



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

LEI Nº 850/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a Consideração de Utilidade Pública Municipal da Associação dos Assentados do Ribeirão da Floresta e Ribeirão da Fortuna, no âmbito do Município de Buerarema e de outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Assentados do Ribeirão da Floresta e Ribeirão da Fortuna**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.576.480/0001-61. Registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Comarca de Buerarema, sob o nº Registro 352 / Folha 185 / Livro A-1. E com endereço fixo do estabelecimento situado à Fazenda Santo Antônio, nº s/n, Zona Rural, Zona do Ribeirão da Fortuna, da Cidade de Buerarema, Estado da Bahia, CEP: 45.615-000.

Art. 2º. – Fica o Município de Buerarema autorizado, através do chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar contratos, convênios e parcerias. Como também, fazer repasse de verba para a Associação dos Assentados do Ribeirão da Floresta e Ribeirão da Fortuna, no objetivo de viabilizar a participação da entidade em atividades agrícolas e implantação/execução de programas, projetos, metas e ações que visem à melhoria na promoção de toda e qualquer modalidade de agricultura familiar no município. Criando a sustentabilidade, para garantir a ampliação participativa nos serviços agrícolas prestados pela Associação dos Assentados do Ribeirão da Floresta e Ribeirão da Fortuna a comunidade do Município de Buerarema.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vinicius Ibrann Dantas Oliveira Andrade
Prefeito